



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 63.º DA REPÚBLICA — N. 16.755

BELÉM

SEXTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 1951

DECRETO N. 749—DE 16
DE JUNHO DE 1951

Conta tempo de
serviço a favor de
Ana Ismael Nunes.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do processo 749-51.SP,

DECRETA :

Art. 1.º Fica contado, para efeito de aposentadoria ou disponibilidade, nos termos do art. 192 da Constituição Federal, e art. 97 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, a Ana Ismael Nunes, ocupante do cargo de Encarregada de estatística — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Serviço de Classificação e Fiscalização de Produtos, o tempo de dois mil quatrocentos e dezenove (2.419) dias de exercício, que se referem ao período de 1.º de março de 1944 a 12 de outubro de 1950, ou sejam, seis (6) anos, sete (7) meses e doze (12) dias de serviços prestados ao Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 750—DE 16
DE JUNHO DE 1951

Transfere a escola isolada de 2.ª classe padrão B, do Quadro Único, do lugar Mina Município de Maracanã, para o lugar "Mocoóca", no mesmo município.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política Estadual, e tendo em vista a conveniência do ensino, conforme proposta do Departamento de Educação e Cultura, em ofício n. 1599, de 30 de abril último, protocolado na Secretaria Geral,

DECRETA :

Art. 1.º Fica transferida a escola isolada de 2.ª classe, padrão B, do Quadro Único, do lugar "Mina", Município de Maracanã, para o lugar "Mocoóca", no mesmo município.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO N. 751—DE 16
DE JUNHO DE 1951

Transfere a escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do lugar Jacarecaia, Município de Mocajuba para o lugar denominado "Fazenda", no Rio Viseu, no mesmo município.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política Estadual, e tendo em vista a conveniência do ensino, conforme proposta do Departamento de Educação e Cultura, em ofício n. 1598, de 30 de abril último, protocolado na Secretaria Geral,

DECRETA :

Art. 1.º Fica transferida a escola isolada de 2.ª classe, padrão B, do lugar "Jacarecaia", Município de Mocajuba, para o lugar denominado "Fazenda", no Rio Viseu, no mesmo município.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO N. 752—DE 18
DE JUNHO DE 1951

Transfere a escola isolada de 2.ª classe do lugar "Paixão", Município de Soure, para o "Bairro do Prado", no mesmo município.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política Estadual, e tendo em vista a conveniência do ensino, conforme proposta do Departamento de Educação e Cultura, em ofício n. 2639, de 16 do corrente,

DECRETA :

Art. 1.º Fica transferida a escola isolada de 2.ª classe do lugar "Paixão", Município de Soure, para o "Bairro do Prado", no mesmo município.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DIÁRIO OFICIAL

Redação, Administração e Oficinas:
RUA DO UVA, 82 — Fone, 2262

Agência:

RUA JOÃO ALFREDO N. 62 — Fone, 4201

Diretor — OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe — Padre da Silva Santos

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADES

ASSINATURAS	PUBLICIDADE:
Belém:	Página, por 1 vez .. 300,00
Annual 240,00	1 Página contabilizada, por 1 vez .. 400,00
Semestral 120,00	1/2 Página, por 1 vez .. 200,00
Número avulso 1,00	Repetição 120,00
Número atrasada, por ano 1,00	1/2 Página, por 1 vez .. 120,00
Estados e Municípios:	Centímetros de coluna:
Annual 240,00	Por vez 4,00
Semestral 120,00	
Exterior:	
Annual 360,00	

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação nos órgãos oficiais até às 17 horas, e nos editais até às 14 horas, em original dactilografado em uma só face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras ou emendas ser sempre ressalvadas por quem o discute.

Na organização do expediente destinada à publicação, as repartições públicas deverão obedecer, invariavelmente, ao disposto no Decreto-lei n. 1.706, de 27 de outubro de 1934.

A matéria retribuída só será publicada mediante prévio pagamento e deverá ser contra-

tada na Agência, à Rua Conselheiro João Alfredo n. 62 — Fone 4 2 0 1, das 8 às 16 horas e aos sábados, das 8 às 11 horas.

As reclamações sobre erros ou omissões pertencentes à matéria paga deverão ser formuladas à Redação ou à Agência, das 8 às 16 horas e no máximo até 24 horas após a circulação dos órgãos oficiais.

As assinaturas começam em qualquer época, mas terminam, sempre a 30 de junho e 31 de dezembro.

O DIÁRIO OFICIAL, distribuir-se-á por assinatura, que serão pagas adiantadamente, por ano ou por semestre.

DECRETO N. 753—DE 18 DE JUNHO DE 1951

Transfere a escola isolada de 2.^a classe do lugar "Páu Furado", Município de Soure, para o lugar "Bonfim", no mesmo município.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política Estadual, e tendo em vista a conveniência do ensino, conforme proposta do Departamento de Educação e Cultura, em ofício n. 2639, de 16 de junho corrente,

DECRETA:

Art. 1.^o Fica transferida a escola isolada de 2.^a classe, do lugar "Páu Furado", Município de Soure,

para o lugar "Bonfim", no mesmo município.

Art. 2.^o Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO N. 754—DE 13 DE JUNHO DE 1951

Transfere para a Reserva Remunerada o 3.^o Sargento do Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do Estado, Luiz Tertuliano Cabral.

O Governador do Estado do Pará, usando das atri-

buições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política Estadual, e tendo em vista a proposta do Sr. Coronel Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, em ofício n. 156/Sec., de 30 de abril último, protocolado na Secretaria Geral,

DECRETA:

Art. 1.^o Fica transferido, no posto em que se acha, para a Reserva Remunerada, o 3.^o Sargento do Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do Estado, Luiz Tertuliano Cabral, de acordo com o art. n. 348, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, percebendo, nessa situação, os proventos mensais de oitocentos e dez cruzeiros

(Cr\$ 810,00) ou sejam nove mil setecentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 9.720,00) anuais.

Art. 2.^o Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

PORTARIA N. 251—DE 16 DE JUNHO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear o cidadão Arthemônio de Souza Rolim, Prefeito Municipal de Nova Timboteua, para presidente do Conselho Escolar do aludido município, ficando, assim, alterada a Portaria n. 169, de 18 de abril último.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado

PORTARIA N. 252—DE 18 DE JUNHO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, pelo prazo de sete (7) meses, no grupo escolar de Óbidos, Antônia Campos de Jesus, ocupante do cargo da classe C, da carreira de "Servente", do Quadro Único, lotada no grupo escolar de Monte Alegre.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.^o, alínea b) do Decreto-Lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Tereza Rodrigues do cargo de Professor de escola isolada de 2.^a classe — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Iriteua, Município de Curuçá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve conceder, aos termos do art. 160 do Decreto-Lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, à normalista Dulcinéia Pereira Cardoso, ocupante do cargo de Professor de Grupo Escolar da Capital — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Au-

gusto Olímpio", sessenta (60) dias de licença, para tratamento de sua saúde, a contar de 15 de fevereiro a 15 de abril corrente.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, à normalista Mariana Sarmanho, ocupante efetiva do cargo de Orientadora do Ensino da Capital — padrão H, do Quadro Único, noventa (90) dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 24 de fevereiro a 24 de maio vindouro.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 1.º da Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, licença especial de seis (6) meses, correspondente ao decênio de 9/2/39 a 9/2/49, à normalista Maria Helena Camorim Colares, ocupante do cargo de Professor de Grupo Escolar da Capital — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Icoraci, ressalvadas as disposições do art. 6.º da mesma lei, e dos arts. 9.º e 10.º, do Decreto n. 368, de 30/11/48.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Eunice dos Reis Sarraff, ocupante do cargo de Professor de escola isolada de 1.ª classe — padrão D, do Quadro Único, com exercício na escola do Igarapé Tracoteua, Município de Bujarú, noventa (90) dias de licença, para tratamento de sua saúde, a contar de 1.º de março a 29 de maio vindouro.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Nair Guedes Pinheiro, ocupante do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola Barraca do Meio, distrito de Peixe-Boi, Município de Nova Timboteua, noventa (90) dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 17 de fevereiro a 17 de maio vindouro.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Adelina Lopes Tocantins, ocupante do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Rio das Flôres, Município de Igarapé-Miri, quarenta e cinco dias (45) de licença, para tratamento de saúde, a contar de 16 de fevereiro a 1.ª de abril corrente.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Eline Muniz para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar S. Miguel dos Macacos, Município de Breves.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Martha Joubert para exercer, interinamente, o cargo

de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Gruta Azul do Aranaí, Município de Breves.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Rúfila do Espírito Santo para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na Povoação Firmesa, Município de Mojú.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Auta Ribeiro para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola da Povoação S. Bernardino, Município de Mojú.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado: resolve remover, "ex-officio", de acôrdo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Araci Gomes dos Santos, ocupante do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos municípios — padrão E, do Quadro Único, do grupo escolar de Marapanim para o grupo escolar da Vila do Mosqueiro.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado: resolve remover, "ex-officio", de acôrdo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Darci Ramos de Oliveira, ocupante do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos municípios — padrão E, do Quadro Único, do grupo escolar de Vizeu para o grupo escolar de S. Caetano de Odivelas.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO: resolve remover "ex-officio", de acôrdo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Elina Gomes de Lima, ocupante do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, da escola General Lauro Sodré para a escola do lugar Paisandú, Município de Mojú.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado: resolve remover, "ex-officio", de acôrdo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Vilhena dos Santos, ocupante do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, da escola do lugar S. Miguel dos Macacos para a escola do lugar Mapuá, Município de Breves.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO: resolve remover, "ex-officio", de acôrdo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Elda Salviano Duarte Pinheiro, ocupante do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único,

da escola do lugar Mututi para a escola do lugar S. Cristovão, Município de Breves.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO: resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria de Lourdes Moraes do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Bom Jardim do Tajapurú, Município de Breves.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado: resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Delzuita Ferreira Lima do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Corcovado, Município de Breves.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO: resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Eduarda do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Mapuá, Município de Breves.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO: resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Donatila Ferreira Paulo do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar S. Cristovão, Município de Breves.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO: resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria da Conceição Neto do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Gruta Azul do Aranaí, Município de Breves.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Luiza Duarte do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Mututí, Município de Breves.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, a pedido, Maria de Nazaré Marques de Queiroz do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isoladas do interior — padrão E, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Marapanim.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, a pedido, Castorina Péres de Castro do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Igarapé-Puca, Município de Ponta de Pedras.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado:

resolve efetivar, de acordo com o art. 120 da Constituição Estadual, a normalista Ilza Benedita Paiva de Melo, ocupante do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isoladas de sede dos municípios — padrão G, do Quadro Único, lotada no grupo escolar de Maracanã.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder ao Dr. Aloísio da Costa Chaves, professor catedrático de Geografia — padrão P, do Colégio Estadual Pais de Carvalho, seis (6) meses de licença, com vencimentos, de acordo com o art. 46 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, para gozar as vantagens de uma bolsa de estudos, em Portugal, a partir de 1.º de maio de 1951.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, à normalista Benedita da Costa Rabelo, ocupante efetiva do cargo de Professor de Grupo Escolar da Capital — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Justo Chermont, sessenta (60) dias de licença, para tratamento de saúde, a contar do dia 1.º de março último.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve conceder, de acordo com o art. 1.º, da Lei n. 64, de 28/10/48, licença especial de seis meses, correspondente ao decênio de 18/14/938 a 18/4/948, a Leonor de Sousa Garça, ocupante do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos municípios — padrão E, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de São Caetano de Odivelas, ressalvadas as disposições do art. 6.º, da mesma lei e dos arts. 9.º e 10.º, do Decreto n. 368, de 30/11/48.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Amália Amélia Vieira, para exercer o cargo de Professor de grupo, escolas reunidas isoladas de sede do município, com exercício no grupo escolar de Breves, vago com a exoneração de Cleide Macedo.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Ester Benathar para exercer, interinamente, o cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos municípios — padrão E, do Quadro Único, lotada no grupo escolar de Gurupá, vago com a exoneração de Orcina Pinheiro Moura Serra.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Zaira Martins de Sousa para exercer, interinamente, o cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos municípios — padrão E, do Quadro Único, com exercício nas escolas reunidas do Município de Mocajuba, vago com a exoneração de Maria Eneida Campelo Neves.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Joana Alho para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Tatuóca, Município de Mocajuba, vago com a exoneração de Raimunda Ramos da Cunha.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve remover, "ex-officio", de acôrdo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de

1941, a normalista Isa Neli Botelho Cordovil, ocupante do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos municípios — padrão G, do Quadro Único, do grupo escolar de Marapanim para o grupo escolar de Igarapé-açu.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado:

resolve remover, "ex-officio", de acôrdo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Valentina Raimunda de Oliveira, ocupante do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos municípios — padrão E, do Quadro Único, do grupo escolar para a escola isolada de 2.ª classe no lugar Paquetá, distrito de Icoraci.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Eneida Campelo Neves do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos municípios — padrão E, do Quadro Único, lotada nas escolas reunidas do Município de Mocajuba.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Raimunda Ramos da Cunha do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Tatuóca, Município de Mocajuba.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar a pedido, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea a) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Liba Pereira Garcia do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe, no lugar Jaboticaba, Município do Capim.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de

1941, Cleide Macedo do cargo de Professor de grupos, escolas reunidas e isoladas de sede dos municípios, com exercício no Grupo Escolar de Breves.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Hilda Lima de Miranda, ocupante efetiva do cargo de Professor de grupo escolar — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Floriano Peixoto", (60) sessenta dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 16 de fevereiro último.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Dolores Nunes de Lemos, ocupante efetiva do cargo de Professor de grupo escolar da Capital — padrão G, do Quadro Único, quarenta e cinco (45) dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 8 de março último, a 21 de abril do corrente.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Nilsa Siroteau Serique, ocupante interina do cargo de Professor de grupo escolar do Interior — padrão E, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Santarém, (90) noventa dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 1.º de março último.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Cimar da Silva Costa, ocupante interina do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Samambáia, Município de Marapanim, trinta (30) dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 20 de março último.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Isabel Furtado, ocupante do cargo da classe B, da carreira de "Servente", do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Icoraci, (60) sessenta dias de licença, para tratamento de sua saúde, a contar de 15 de março último.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear a normalista Terezinha de Jesús Rodrigues Jebra para exercer, em substituição, o cargo de professor — padrão I, do Quadro Único, com exercício na Escola Profissional "Lauro Sodré", durante o impedimento da titular normalista rural Joana Hebe dos Santos.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Dulce Uchôa Castelo Branco, ocupante do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos municípios — padrão G, do Qua-

dro Único, do grupo escolar de Obidos para o grupo escolar de Oriximiná.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear a normalista Ziléa Terezinha Branco da Costa para exercer, em substituição, o cargo de Professor de grupo escolar da Capital — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Floriano Peixoto, durante o impedimento da titular, normalista Hilda Lima de Miranda.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear a normalista Elza Pereira Leite para exercer, em substituição, o cargo de professor de grupo escolar da Vila de Icoaraci — padrão G, do Quadro Único, durante o impedimento da titular normalista Oscarina Pereira dos Santos.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear a normalista Celina Campos de Araújo para exercer, em substituição, o cargo de professor de grupo escolar da Capital — padrão G, do Quadro Único, durante o impedimento da titular, normalista Maria Jurema Viana Pinheiro.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear a normalista Maria de Lourdes Amador Sampaio para exercer, em substituição, o cargo de Professor de grupo escolar da Capital — padrão G, com exercício no Grupo Escolar "Vilhena Alves", durante o impedimento da titular, normalista Joana dos Santos Godinho.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Laura Pinto Novelino para exercer, interinamente, o cargo de Professor de grupo escolar da Capital — padrão G, do Quadro Único, na vaga da normalista Laura Fernandes Bentes.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Lindanora Gaspar Barbosa para exercer, interinamente, o cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos municípios — padrão E, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de São Sebastião da Bôa Vista, vago com a exoneração de Maria José Bastos Paes.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Terezinha Serrazin Figueira para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escolas isoladas de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Paraná da D. Rosa, Município de Juruti, vago com a exoneração de Graciele Bentes Pinheiro.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Terezinha Pinheiro de

Oliveira do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos municípios — padrão E, do Quadro Único, lotada no grupo escolar de Óbidos.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCURADORIA FISCAL

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. Doutor Governador do Estado, datado de nove de abril findo, fica o Sr. Francisco Nerecio da Silva, autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Altamira, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Rio Xingú, limitando-se pelo lado de baixo com o lugar Chocai; pelo lado de cima, com a margem esquerda do Igarapé Xavier e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo aproximadamente, uma légua quadrada. (Licença inicial. Safra de 1951).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 8 de maio de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo — Visto: (a) Artemis Leite da Silva, procurador fiscal.

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de onze de março último, fica o Sr. João Pedro Batista autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Óbidos destinado à indústria extrativa de castanha de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Rio Cuminá-miri, para onde faz frente, limitando-se pelos fundos, com terras de propriedade dos herdeiros de Manoel Dias da Silva e Igarapé das Pedras; pelo lado de baixo, com a propriedade Serrinha, e pelo lado de cima, com terras devolutas, a partir do lugar "Ponto Dezesseis", abrangendo os lugares Cruzeiro, Dezesseis, Copalpa e Beluca, medindo quatro mil metros de frente por quatro mil e quinhentos ditos de fundos. (Licença inicial. Safra de 1951).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 22 de maio de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo — Visto: (a) Artemis Leite da Silva, procurador fiscal.

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de onze de março último fica a Sra. Isabel Rodrigues Viana autorizada a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Alenquer, destinado à indústria extrativa de castanha de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Rio Mamiá, limitando-se pelo lado de baixo com terras dos herdeiros de Aureliano Coriolano Imbiriba e de F. A. Miléo; pelo lado de cima com o Igarapé Tauari, e fundos com terras devolutas do Estado, medindo cinco mil metros de frente por oito mil ditos de fundos. (Renovação. Safra de 1951).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 23 de maio de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo — Visto: (a) Artemis Leite da Silva, procurador fiscal.

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de onze de março último, fica a Sra. Anadir Pereira autorizada a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Alenquer, destinado à indústria extrativa de castanha de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Rio Mamiá, a começar do Igarapé Preto e descendo até encontrar o Igarapé Bôa Esperança ponto respectivo, abrangendo o castanhal São Domingos, medindo três mil metros de frente por seis mil ditos de

fundos (Renovação. Safra de 1951).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 23 de maio de 1951. — **Lauro de Sá Pereira**, oficial administrativo — Visto: (a) **Artemis Leite da Silva**, procurador fiscal.

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de vinte e seis de março último, fica o Sr. Pedro Balbino dos Santos autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Óbidos, destinado à indústria extrativa de castanha de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Rio Brinquinho; frente a partir do ponto denominado Bacaba, descendo o Rio até encontrar a linha de demarcação dos herdeiros do Doutor Augusto Corrêa Pinto; pelo lado de baixo, com a linha de fundos da citada demarcação dos referidos herdeiros, e pelos fundos, com terras devolutas do Estado, medindo seis mil metros de frente por seis mil ditos de fundos, aproximadamente. (Renovação. Safra de 1951)

Procuradoria Fiscal do Estado, em 25 de maio de 1951 — **Lauro de Sá Pereira**, oficial administrativo — Visto: (a) **Artemis Leite da Silva**, procurador fiscal.

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de três do corrente mês, fica a Sra. Maria de Almeida Neto autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denomina-

ção, situado no Município de Altamira, destinado à indústria extrativa de borracha de conformidade com os seguintes limites e indicações: Grupo de Ilhas no Rio Xingú na Cachoeira do Gavião, limitando-se pelo lado de cima com o lugar Piranhaquara, e pelo lado de baixo com a Cachoeira do Gavião, medindo três léguas de frente por uma dita de fundos. (Licença inicial. Safra de 1951).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 26 de maio de 1951. — **Lauro de Sá Pereira**, oficial administrativo. Visto — (a) **Artêmio Leite da Silva**, procurador fiscal.

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de cinco do corrente mês, fica a Sra. Anita Araújo autorizada a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Altamira, destinado à indústria extrativa de borracha de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica a duas léguas da margem esquerda do Rio Xingú, fazendo frente para a divisória dos fundos do lote requerido por Otávio Torres, a partir do lugar Sêco do Pimentel; pelo lado de baixo com terras devolutas; pelo lado de cima, com a margem esquerda do Igarapé Triunfo, e pelos fundos com terras devolutas, a partir da confrontação do lugar Amparo, medindo aproximadamente 2 léguas quadradas. (Licença inicial. Safra de 1951).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 26 de maio de 1951. — **Lauro de Sá Pereira**, oficial administrativo. Visto — (a) **Artemis Leite da Silva**, procurador fiscal.

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de vinte e dois de março último, fica o Sr. Antônio de Araújo Sampaio autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha de conformidade com os seguintes limites e indicações: central, fazendo frente para o travessão de fundos que separa a área vendida, por onde mede mil e novecentos metros, e fundos com três mil novecentos e sessenta e nove metros, limitando-se pelo lado de baixo com o castanhal "Pimenteira"; pelo lado de cima com o castanhal "Consulta", e pelo centro com terras devolutas. (Renovação. Safra de 1951).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 28 de maio de 1951. — **Lauro de Sá Pereira**, oficial administrativo — Visto: (a) **Artemis Leite da Silva**, procurador fiscal.

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezessete de maio findo, fica o Sr. Belarmino Libânio de Brito autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Monte Alegre, destinado à indústria extrativa de castanha de conformidade com os seguintes limites e indicações: frente com o arrendamento das irmãs Barata, limitan-

do-se pelo lado de cima com terras devolutas habitualmente cedidas a Benedito Alves; pelo lado de baixo com terras devolutas habitualmente cedidas a João Pereira do Carmo e pelos fundos com terras devolutas do Estado, abrangendo as reboladas Queimadas, Laranjeiras, Limceiro, Repartimento e Paiol Velho, medindo aproximadamente seis mil metros de frente por seis mil ditos de fundos. (Renovação. Safra de 1951).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 1 de junho de 1951. — **Lauro de Sá Pereira**, oficial administrativo. Visto — (a) **Artemis Leite da Silva**, procurador fiscal.

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do artigo 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezessete de maio findo, fica o Sr. Licínio de Sena Simões autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Alenquer, destinado à indústria extrativa de castanha de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Rio Mamiá, limitando-se pelo lado de cima com a margem direita do Igarapé Mijacão ou Narciso; pelo lado de baixo com a margem esquerda do Igarapé Encruzilhada e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo aproximadamente cinco mil metros de frente por oito mil ditos de fundos. (Licença inicial. Safra de

Procuradoria Fiscal do Estado, em 1 de junho de 1951. — **Lauro de Sá Pereira**, oficial administrativo — Visto: (a) **Artemis Leite da Silva**, procurador fiscal.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO**COMANDO GERAL — DEPARTAMENTO DE SAÚDE****Instruções para inscrições nos concursos para admissão de Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários da Polícia Militar do Estado**

Para inscrições, os candidatos devem satisfazer os seguintes requisitos :

- a) ser brasileiro nato ;
- b) ter no máximo 33 anos, para médicos e 31 para farmacêuticos, veterinários, referidos êsses limites à data do encerramento das instruções ;
- c) ser reservista de 1.^a ou 2.^a categoria ;
- d) ser diplomado em Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária, por Escola Oficial ou oficialmente reconhecida ;
- e) declaração de dois oficiais das Forças Armadas ou de autoridade Judiciária local onde residir de ter antecedentes e predicados pessoais que o recomendem ao ingresso nesta P. M. ;

f) pagar taxa de inscrição de Cr\$ 30,00. Os requerimentos dos candidatos deverão vir acompanhados dos seguintes documentos :

- 1—Diploma de médico, farmacêutico, dentista e veterinário, já registrados.
- 2—Certidão de idade verbo-ad-verbum.
- 3—Documento de quitação para com o serviço militar.
- 4—Atestado de honorabilidade.
- 5—Ficha individual (modelo anexo).
- 6—Atestado de vacinação anti-variólica.
- 7—Duas fotografias de 3x4 de frente, de busto e de cabeça descoberta.
- 8—Recibo de taxa de inscrição paga na Tesouraria do Comando Geral desta P. M.
- 9—Declaração da especialidade que exerce.

Não são aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras, nem discordância quanto a filiação, naturalidade, nome, idade do candidato. Os documentos dos números 2, 4 e 6 terão firma reconhecida pelo tabelião. O diploma a que se refere o item I, pode ser entregue até a data do início das provas práticas orais e os outros documentos serão apresentados em conjunto com o requerimento. O candidato ao inscrever-se fica sujeito a todas as condições estabelecidas nos presentes requisitos. Todos os candidatos serão submetidos aos seguintes exames :

- a) Exame médico ;
- b) exame intelectual. O exame médico será procedido por Juntas Médicas constituídas pelo menos de três (3) médicos e um (1) dentista. Todos os candidatos deverão ser submetidos, obrigatoriamente a abreugrafia e as reações de sorologias para sífilis. O exame intelectual para candidatos médicos constará de provas sobre :
 - 1—Patologia-médica.
 - 2—Patologia cirurgica.

3—Higiene.

4—Clínica-laboratórios ou radiologia.

Essas provas serão assim realizadas :

ESCRITAS — Questões sobre higiene e sobre patologia médica ou cirurgica, estas últimas a escolha do candidato.

PRÁTICA ORAL—Provas de clínica, de laboratório e radiologia, a escolha do candidato. Ditas provas versarão sobre medicina geral, cirurgia geral, neuro-psiquiatria, dermatoveneriosifilografia, doenças tropicais infecto-contagiosas, urologia ou ainda sobre laboratório ou radiologia, a escolha do candidato, no requerimento de inscrição. A prova escrita será realizada em dias previamente fixados, para todos os candidatos que terá duração máxima de três (3) horas, sendo prova eliminatória, não havendo segunda chamada. As práticas orais serão realizadas em turmas de quatro candidatos no máximo.

Nas provas de clínica terão os candidatos 30 minutos para o exame do doente; uma hora para redação da respectiva observação e 30 minutos para sua leitura e arguição por parte da comissão examinadora.

O exame intelectual para candidato farmacêutico constará de provas sobre :

- 1—Clínica analítica.
- 2—Farmácia química.
- 3—Farmacotecnica.
- 4—Farmacognosia.
- 5—Bromatologia.

Essas provas serão assim realizadas :

ESCRITA — Questões sobre farmacotecnica e farmácia química ou formacognose ou bromatológica, estas três últimas, uma a escolha do candidato.

PRÁTICA ORAL — Prova prática sobre farmacotecnica e oral sobre o trabalho realizado.

A prova escrita será realizada em dia previamente fixado, tendo a duração de três horas e sendo a prova eliminatória, não havendo segunda chamada.

Nas provas práticas orais o candidato terá uma hora para sua realização e trinta minutos para arguição por parte da comissão examinadora.

O exame intelectual para candidatos dentistas constará de provas sobre :

- 1—Patologia dentária e terapeutica aplicada.
- 2—Protesebucoparçial.
- 3—Higiene.
- 4—Clínica odontológica.
- 5—Clínica protética.

Essas provas serão assim realizadas :

ESCRITA — Questões sobre patologia dentária, terapeutica aplicada, protese buco facial e higiene, uma para cada matéria.

PRÁTICA ORAL — Demonstração sobre um caso clínico odontológico e clinica protética. A prova escrita terá a duração de três horas, sendo eli-

minatória, não havendo segunda chamada. Nas provas práticas orais, o candidato terá meia hora para a prova de clínica odontológica, meia hora para a prova de clínica protética e meia hora para arguição por parte da comissão examinadora.

O exame intelectual para candidatos veterinários constará de prova escrita e prática oral de matéria a ser designada pelo Serviço de Veterinária desta Polícia Militar.

Cel. Milton Lisboa—Cmte. Geral

ATESTADO DE HONORABILIDADE

F..... Nome..... Posto..... Unidade.....
Residência..... (Nome, Posto, Unidade, Residência) atestamos que o candidato (Nome do candidato por extenso) possui as condições de honorabilidade indispensáveis a situação de futuro oficial da Polícia Militar e que sobre ele e sua família poderemos prestar as informações que forem solicitadas pelo Comando Geral da Polícia Militar.

Local — data e assinatura.

Isento de selos. Dec. Lei n. 8.816, de 2/1/946.

Firma reconhecida pelo tabelião.

MODELO DA FICHA INDIVIDUAL

Candidato
Nome
Lugar do nascimento
Lugar em que residiu, a partir dos 10 anos de idade
Profissões exercidas
Residência atual
Progenitor
Tem pai vivo?
Lugar do nascimento
Profissão
Nome do pai por extenso
Residência atual
Nacionalidade
Religião
Estado civil
Progenitora :
Tem mãe viva?
Lugar do nascimento
Profissão
Nome da mãe
Residência
Nacionalidade
Religião
Estado civil
Tutôr :
Nome (por extenso)
Lugar do nascimento
Profissão
Residência
Nacionalidade
Religião
Estado civil
Papel — tamanho 22x33 — Local, data e assinatura.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SAÚDE

Edital de chamamento

O Dr. Edward Cattete Pinheiro, Diretor Geral do Departamento Estadual de Saúde, convida a Dra. Lucidéa Lage Lobato, médico clínico, classe O, lotada no Serviço de Assistência Médico Social deste Departamento e que se acha ausente do serviço desde 5 de fevereiro do corrente ano, a reassumir o exercício de seu cargo no prazo de vinte (20) dias a partir da data da publicação deste edital, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará).

Belém, 15 de junho de 1951. — (a) Dr. Edward Cattete Pinheiro, Diretor Geral, em comissão.

(G — 20 dias)

MINISTÉRIO DA GUERRA

8.ª Região Militar

QUARTEL GENERAL

Comissão de Concorrência Regional

De ordem do Sr. Presidente desta Comissão, comunico aos interessados que o DIÁRIO OFICIAL do dia 16 de junho do corrente ano publica o edital de Concorrência para a venda de viaturas automoveis, pertencentes ao Quartel General desta R. M. As viaturas a serem alienadas poderão ser vistas e examinadas diariamente, das 8 às 12 horas, na garagem do Q. G.

Belém, 12 de junho de 1951.—(a) Januário Magalhães, 1.º ten. I. E. secretário.

(Dias 21, 22 e 23)

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Notificação de funcionário

Edgar Gonçalves Chaves, diretor da Divisão de Despesa do Departamento de Finanças, respondendo pelo expediente da Diretoria Geral do mesmo Departamento por designação do Governo do Estado, etc.

Pelo presente edital, fica notificado o Sr. Paulino Pereira Lima, escrivão da Coletoria Estadual de Soura, para dentro do prazo de 20 dias contados da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, apresentar-se à Coletoria de Juruti para onde foi removido por ato de 4 de abril último, do Exmo. Sr. Governador do Estado, sob pena de, findo aquele prazo e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28/10/41.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, será este afixado na porta desta repartição e publicado no DIÁRIO OFICIAL, durante 20 dias seguidos.

Eu, Alvaro Moacir Ribeiro, Chefe do Expediente servindo de Secretário do Departamento de Finanças, o escrevi, aos 6 dias do mês de junho de 1951.

Edgar Chaves
Diretor
(20 dias seg.)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SAÚDE

CENTRO DE SAÚDE N. 1

Sub.Seção de Higiene de Habitações

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço ciência aos moradores desta habitação coletiva à Trav. Jutai n. 47, que ficam intimados a desocupar dentro do prazo de 30 dias, para efeito de reforma ou demolição como determina o referido Regulamento.

E para que não se alegue ignorância será este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, sendo também afixada uma via deste edital na porta da habitação acima declarada para os devidos efeitos.

Belém, 8 de junho de 1951. — O Inspetor Sanitário, Dr. A. Dias — Visto: Dr. Domingos Silva, chefe do S. H. H.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

Dr. Levindo Dias Maia, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Nelia Cardoso do Amaral Chaves, brasileira, casada, de prendas domésticas, residente nesta cidade à Rua Gama Abreu n. 31, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Bairro da Marambaia, a segunda légua patrimonial, em Passagem sem denominação paralela a Estrada Tavares Bastos, de onde dista 65m,00, com projeção de fundos para os terrenos da 1.ª légua, no pémetro entre a Estrada do Fio, de onde dista 45m,00 e o igarapé São Joaquim; medindo de frente 310m,00 flanco direito 500m,00 linha oposta a frente 80m,00 e flanco esquerdo, o leito do Igarapé São Joaquim ou seja uma área de 85.536m²,00.

Convido os heréus confidentes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Pre-

feitura Municipal de Belém, 21 de junho de 1951. — (a) Dr. Levindo Dias Maia, secretário geral, interino.

(A.575-Cr\$ 120,00-22|6; 7 e 22|7)

Aforamento de terras

Dr. Levindo Dias Maia, respondendo pelo expediente da Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Torquato Antônio de Sousa, brasileiro, casado, residente nesta cidade à Avenida 16 de Novembro n. 373, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem Mucajá para onde faz frente e Boulevard Dr. Freitas. Avenida Senador Lemos e Passagem São Pedro, de onde dista 79m,00; limita-se de ambos os lados com terrenos ainda não requeridos; medindo de frente 33m,60 por 80m,00 de fundos ou seja uma área de 2.704m²,00.

Convido os heréus confidentes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma.

E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 6 de junho de 1951. (a) Dr. Levindo Dias Maia, secretário geral, interino. (N. 804-B.A.510-Cr\$ 120,00 —7 e 22|6 e 4|7)

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele

tiverem notícia, que havendo Alexandre José da Silva, português, casado, horteleiro, residente nesta cidade à rua Dr. Malcher, n. 303, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa Dr. Malcher para onde faz frente e travessa Rodrigues dos Santos, travessa de Alenquer e avenida Magalhães Barata, ex Almirante Tamandaré de onde dista 12m,00; limita-se aos flancos e fundos com terrenos baldios; Medindo de frente 43m,70, fundos 49m,09 área 2.141m²,30.

Convido os heréus confidentes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma.

E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 1 de junho de 1951. (a) Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral.

DEPARTAMENTO OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que pelo Sr. Pedro Gomes Barbosa, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21.ª Comarca, 54.º termo, 54.º Município — Santarém — e 136.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, limita-se à esquerda — Norte, com as terras devolutas do Estado; a direita — Sul, com a estrada Japeçanga; à Oeste — frente — com as Terras Pretas, e propriedade

do Sr. Santos Bett; e a Lés-te-fundos, com as terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a mesa de Rendadas do Estado, naquele Município de Santarém.

3.ª seção do Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 21 de maio de 1951. — Pelo Oficial Amadeu Burlamaqui Simões, agrimensor.

(N. 634-B-A-438 — 120,00—22|5; 7 e 22|6)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que pelo Sr. Raimundo dos Reis Rodrigues, no stérmos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 20.ª Comarca, 50.º termo, 50.º Município — Óbidos, e 131.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, mede 1.000 metros de frente por 1.000 metros de fundos, e está situada à margem direita do Rio Branco, limitada pela frente, com águas do dito igarapé; pelo lado de cima, com terreno de posse da viúva de Domingos Maciel; pelo lado de baixo, com o terreno de Napoleão Montenegro de Lisboa; e pelos fundos, com o lote requerido por Abel Sabino de Oliveira.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendadas do Estado, naquele Município de Óbidos.

3.ª Seção do Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 11 de maio de 1951. — Pelo Oficial Armando Burlamaque Simões — Agrimensor.

(N. 802-B.A.508-Cr\$ 120,00 —7 e 22|6 e 7|7)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 1951

NUM. 3.340

COMARCA DE MONTE ALEGRE

O Dr. Sílvio Hall de Moura, juiz de direito dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Monte Alegre, Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de trinta dias virem ou dêle tiverem notícia que, no dia 20 de junho próximo vindouro, às 10 horas, na sala do Fórum, no edifício do Paço Municipal desta cidade, o porteiro dos auditórios fará com público pregão a venda para arrematação por quem maior lance oferecer sobre o preço da avaliação do imóvel penhorado a José Pastana de Jesús, executado no executivo fiscal que, como exequente lhe move a Fazenda Pública Municipal, e é o seguinte: um terreno medindo dez (10) metros de frente por quarenta (40) metros de fundos, por ele executado adquirido em transferência por carta do traspasso do aforamento da Prefeitura Municipal em data de 26 de abril de 1931 e no qual, que é situado na passagem do Jacuara, se acha edificada uma casa coberta com palhas e paredes de barro, compondo-se de quatro peças: uma sala pequena, dois quartos pequenos e cozinha, seguindo-se extenso quintal; imóvel que foi avaliado pela importância de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros). Quem pretender arrematar dito imóvel de-

verá comparecer no dia, hora e local acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais der sobre a avaliação. O comprador pagará à banca o preço da arrematação, custas, comissões, inclusive carta. E, para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Monte Alegre, 19 de maio de 1951. Eu, Pedro Martins d'Arruda, escrivão, o escrevi. — (a) Sílvio Hall de Moura. Conforme com o original. — O Escrivão, Pedro Arruda.

(23|5; 10 e 22|6|51)

COMARCA DA CAPITAL

Hasta pública

O Dr. João Bento de Sousa, juiz de direito da 2.^a vara, em pleno exercício, cumulativamente, da 1.^a privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc..

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa que, no dia 12 de julho do ano corrente, às 10 horas da manhã, à porta da sala de audiências do Juízo, no Palacete do Estado (Fórum), irá a público pregão de venda e arrematação o imóvel abaixo descrito pertencente à herança deixada pelos falecidos Francisco Lopes de

EDITAIS

Sousa e sua mulher, Dona Laura Sarmanho de Sousa, da qual é inventariante — Raimundo Lopes de Sousa.

Terreno edificado nesta cidade, à Travessa Nove de Janeiro entre as Ruas Antônio Barreto e Domingos Marreiros n. 47, moderno, antigo n. 1-H, confinando, de um lado, com o imóvel n. 1-N 45, de propriedade de quem de direito e, de outro, com o de n. 53, pertencente a Olegário Almeida, medindo 5m,50 de frente por 44m,00 de fundos, com os característicos que se seguem: — Construção antiga, térrea, levantada no interior de um terreno cuja parte frente é cercada por taboado e ripas de madeira comum e desprovido de portão. Por intermédio de uma pequena área de terreno se vai ter à verdadeira construção que é servida por uma porta de entrada e duas janelas de frente e constituída das seguintes dependências: — sala de visitas e alcova, separadas entre si por um arco pendente do telhado, corredor de passagem e um dormitório — tudo soalhados de cupiúba e sem fôrro; varanda de jantar e cozinha conjuntas, de piso cimentado e sem fôrro; quintal de regular tamanho cercado nas laterais e desprovido de cercado nos fundos, nela se encontrando os aparelhos sanitários, independentes, sendo o banheiro de piso cimentado e a privada soalhada de madeira comum.

Com as paredes de tabique e enchimento; coberta de telhas comuns; provida de plátibanda e avaliado em Cr\$ 20.000,00.

Quem pretender arrematar o imóvel acima descrito, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima declarados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O comprador pagará à banca o preço da arrematação, não sendo aceito fiador nem arrhas e pagará também os impostos que lhe competirem, as comissões do porteiro e do escrivão e as custas e a respectiva carta de arrematação.

Passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 20 de junho de 1951. Eu, José Sabino de Lima, escrivão, o subscrevi. — (a) João Bento de Sousa.

(A-574-Cr\$ 200,00-22|6)

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com prazo de 20 dias

O Doutor João Bento de Sousa, juiz de direito da 2.^a vara cível e dos Feitos da Fazenda da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber que a este Juízo foi apresentada, pela Prefeitura Municipal de Belém, uma petição cujo teor é o seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos

Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu advogado infra assinado que, como faz certo a certidão junta, fornecida pelo Departamento do Patrimônio Arquivo e Cadastro, acha-se lavrado no livro de traspassse, sob número 61, fls. 188, em nome de Salvino José Ferreira de Sousa, um terreno à Trav. D. Romualdo de Seixas, edificado nesta cidade, medindo 11 metros de frente por 74m,80 ditos de fundos. Acontece, porém, que desde a data de 26/9/1893 está o mesmo foreiro atrasado com os pagamentos dos foros, 58 anos, num total de pelo que vem a Suplicante, propor contra o mesmo a presente ação ordinária para o fim de ser judicialmente decretado o seu comisso, pedindo digne-se V. Excia. de mandar citá-lo por edital, de vez que se acha em lugar incerto, a responder seus termos, até final, protestando por todos os meios de provas em direito admitidas, inclusive depoimento pessoal do réu, que desde já requer, pena de confesso. D. Deferimento. Belém, 23 de maio de 1951. (a) Pedro Moura Paíha. Nessa petição foi exarado o seguinte despacho: — "E. e A. Como requer. Belém, 25 de maio de 1951 (a) João Bento. Expedido o competente mandado foi pelo oficial de justiça encarregado da deligencia certificado estar o foreiro em lugar incerto e não sabido, razão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam Salvino José Ferreira de Sousa e sua mulher, se casado for, citados para no prazo de 20 dias, que correrão em cartório, depois da publicação deste, a virem tomar conhecimento da presente ação, acompanhando-a em todos os seus tramites, até final julgamento, pena de revelia Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 20 dias do mês de junho de 1951. E eu, Raimundo Nolato da Trindade Filho, es-

crevente juramentado o dactilografei e subscrevi, no impedimento eventual do escrivão. — (a) **João Bento de Sousa.**

(A.576-Cr\$ 160,00-22|6)

JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho

De ordem do Sr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, notifico a quem interessar possa que o Egrégio Tribunal, em sua audiência de onze de junho corrente, determinou que fosse processada a extensão a toda a classe profissional do Sindicato demandante, do acôrdo homologado no processo TRT 51/51, entre os Sindicatos — da Indústria da Tipografia de Belém, e o dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Belém, marcando o prazo de trinta (30) dias, a contar da presente publicação, para que os interessados se pronucim sôbre a mesma, ficando também ciêntes do teor do referido acôrdo :

"Base do acôrdo firmado entre o Sindicato da Indústria de Tipografia de Belém e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Belém, a ser homologado pelo Egrégio Tribunal do Trabalho, nos itens seguintes :

1.º) Aumento de 22,5% sôbre os atuais salários.

2.º) Extinção da exigência de frequência integral para a percepção do aumento ora acordado.

3.º) Duração de dois anos para o acôrdo.

4.º) Vigência do aumento a partir da data da homologação do acôrdo.

Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 19 de junho de 1951. — (a) Raimundo Jerco Chaves, diretor da secretaria.

(Ext. 21, 22 e 23|6)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Cândido Lira Neiva e a senhorinha Leonor Barata Sá e Sousa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, empregado em agência, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Mac.Dowell n. 19, filho legítimo de José João Soares Neiva e de Dona Maria do Carmo Lira Neiva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, profª normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Gentil Bittencourt n. 133, filha legítima de Enéas Sá e Sousa e de Dona Aurelieta Barata Sá e Sousa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 21 de junho de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raydo Honório.**

(A.573-Cr\$ 40,00-22 e 29|6)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Soares da Silva e Dona Neuza Vieirade Araújo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente em Barão do Triunfo n. 337, filho legítimo de Antônio Soares da Silva e de Dona Antônia Soares da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, dociliada nesta cidade e residente em Barão do Triunfo n. 337, filha legítima de Raimundo Marques de Araújo e de D. Luiza Vieira de Araújo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 21 de junho de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(A.572-Cr\$ 40,00-22 e 31|6)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Alvaro Sebastião Ribeiro da Silva e a senhorinha Jaci Nazaré de Castro Ferreira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Igarapé-açu, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à Rua O' de Almeida n. 335, filho legítimo de Etelbergue Ribeiro da Silva e de Dona Virginia Torres da Silva.

Ela é também solteira, natural da Bahia, Salvador, funcionária federal, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Jutai n. 99, filha legítima de Claudemiro da Rocha Ferreira e de Dona Justina de Castro Ferreira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 21 de junho de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raydo Honório.**

(A.571-Cr\$ 40,00-22 e 29|6)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 1951

NUM. 361

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROCESSO N. 80

PROJETO DE LEI N. . . DE . . DE . . . DE 1951

Reconhece de utilidade pública as sociedades : Sociedade Literária Cinco de Agôsto, Sociedade Beneficente São Sebastião, Sociedade Beneficente Artística Vigienense e União Funerária de Caridade Cruz Lilás Vigienense.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1.º Ficam reconhecidas de utilidade pública as Sociedades Civís : Sociedade Literária Cinco de Agôsto, Sociedade Beneficente Artística Vigienense, Sociedade Beneficente São Sebastião e União Funerária de Caridade Cruz Lilás Vigienense, tôdas situadas no Município da Vigia, na sua sede.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em 4 de junho de 1951.

Rui Mendonça, deputado

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Deputados :

Se ocupo a tribuna desta Casa neste momento é sem dúvida nenhuma para pedir. Pedir a quem necessita, pedir a quem precisa, por essa razão tenho a certeza que os meus nobres colegas

não me hão de negar, dada a insignificância do que desejo a pessoas de direito privado ou seja os favores desta Casa às seguintes sociedades vigienses : Sociedade Literária e Beneficente Cinco de Agôsto ; Sociedade Beneficente São Sebastião ; Sociedade Beneficente Artística Vigienense e União Funerária, de Caridade Cruz Lilás Vigienense. Tôdas localizadas na sede do Município da Vigia, neste Estado, com relevantes serviços prestados à coletividade daquêlê município, quer auxiliando os seus associados nas suas doenças, nos seus funerais e até mesmo na educação dos seus filhos. Ressaltar neste plenário o serviço de cada uma sociedade dentro dos estatutos seria cansar a paciência bondosa dos meus ilustres colegas, mas, devo não esquecer e se me permitem explanar em ligeiras palavras numa homenagem à Sociedade mais antiga da Vigia ou seja a — Cinco de Agôsto — o que ela representa para tôda Vigia. A Sociedade Cinco de Agôsto, Senhores, tem de fundação 69 anos e oito meses pois a sua fundação data de 1 de outubro de 1871, sendo porisso considerada a Sociedade Mater da Vigia.

Abriga em seu teto tôda tradição cultural da Vigia, por lá passaram figuras ilustres que a elevaram pela inteligência, bem alto o nome daquela terra e do Pará e não há quem conteste isso, bastando para a minha afirmativa revelar que fundaram aquela Casa de letras : Domingos Antônio Raiol que dispensa comentários no seu roteiro produtivo no caminho das letras ; Vilhena Alves, para honra da Vigia, o seu nome cintila no frontespício de um dos grupos da capital numa homenagem póstuma e merecida à sua inteligência e cultura; o educador talentoso como era Bertoldo Nunes ; jornalista de evidente cultura projetada em todo País como foi Alves de Sousa, que pelo seu talento chegou a dirigir "O País", na Capital da República, jornal de grande tiragem.

Fizeram ainda a sua formação intelectual naquela Casa Otávio Pires, Heráclito Ferreira, Olavo Nunes e outros. Assim, Senhorês Deputados, tem sido a Sociedade Cinco de Agosto um desses fornos de alta tensão que ao invés de temperar o puro aço, tempera e aprimora a inteligência de todos aquêles que têm o ensejo de se colocar à sombra do seu teto, merece portanto, Senhores, essa Sociedade o nosso amparo e nosso respeito. Outra Sociedade a que me reporto neste meu petitório é a Sociedade Cruz Lilás Vigieense, que tem uma finalidade filantrópica e de grande alcance social — isto é, sepulta tôda pessoa sem arrimo — não possui sócio e todos contribuem, pois, aos sábados um grupo de moças pede de casa em casa uma esmola à Cruz Lilás, que a emprega, como já disse, no sepultamento de tôda e qualquer pessoa, brasileira ou estrangeira, branca ou preta, bastando apenas que não haja quem cuide do enterro da pessoa falecida. As outras Sociedades São Sebastião e Artística Vigieense são também sociedades que espalham a beneficência a todos os seus associados de acôrdo com as suas disposições estatutárias, sendo, também, merecedoras do nosso aplauso e apôio.

Nestas circunstâncias, um apêlo eu faço a todos vós para que não negueis o que peço, pois são justas as razões que apresento.

(a) **Rui Mendonça**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N. 51

ASSUNTO — Reconhece de utilidade pública as sociedades: Sociedade Literária Cinco de Agosto, Sociedade Beneficente São Sebas-

tião, Sociedade Beneficente Artística Vigieense e União Funerária de Caridade Cruz Lilás Vigieense.

RELATOR — Deputado Romeu Santos.

Deve merecer todo nosso apôio a iniciativa do nobre Deputado Rui Mendonça autor do presente projeto de lei que considera de utilidade pública diversas sociedades civis de sua terra natal.

Assim procedendo está o nobre Deputado dando provas do seu amor e zêlo pela conservação da cultura e tradição de uma das mais belas e históricas cidades do nosso Estado.

Em sua longa e fundamentada justificativa demonstrou a necessidade que tem o Estado em amparar velhas sociedades beneficentes que vêm prestando, há longos anos, inestimáveis serviços e mesmo até assistência social aos nossos desprotegidos caboclos do interior, filhos também, como nós outros, dêste idolatrado Brasil.

Como prova de suas alegações, anexou os estatutos de tôdas as sociedades que pretende beneficiar com o reconhecimento e como provado ficou, as finalidades filantrópicas dessas sociedades.

Somos de parecer que seja o projeto de lei aprovado por esta Comissão.

Sala das sessões da Comissão de Constituição e Justiça, em 15 de junho de 1951.

(aa) **Romeu Santos**, relator. Aprovado em 15/6/51 — **Ferro Costa**, presidente; **Sílvio Meira**, **Armando Mendes**, **Cléo Bernardo**, **Rui Mendonça**.